

EDITAL Nº 06/2020
TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2020 (VERSÃO ON-LINE)

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - ANPAD torna pública a abertura da inscrição para a Edição de Novembro de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Profissional. Poderão se submeter ao exame todos os interessados em (i) participar de processos de seleção que exijam pontuação no Teste ANPAD e/ou (ii) obter uma certificação de suas habilidades nas provas que compõem o referido exame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste ANPAD – Orientação Profissional é um exame de proficiência de âmbito nacional que avalia conhecimentos de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, de Métodos de Mensuração e Análise de Dados e Casos Interdisciplinares, conforme disposto no quadro a seguir. Cada prova é composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas mutuamente excludentes. E a prova de Caso Interdisciplinar é composta por uma (1) questão discursiva.

PROVAS	TOTAL DE QUESTÕES
Interpretação de Textos em Língua Portuguesa	10 questões
Interpretação de Textos em Língua Inglesa	10 questões
Métodos de Mensuração e Análise de Dados	12 questões
Caso Interdisciplinar	1 questão discursiva

- 1.2 O programa detalhado das provas encontra-se disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas”.
- 1.3 Devido a situação atual por conta da pandemia da Covid-19, a Edição de Novembro de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Profissional será realizada **única e exclusivamente** em **versão on-line** e regida pelas normas contidas no presente edital.
- 1.4 Todas as informações referentes ao Teste ANPAD – Orientação Profissional, em especial à Edição de Novembro de 2020, serão divulgadas por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.testeanpad.org.br) e/ou pelo *e-mail* testeanpad@anpad.org.br
- 1.5 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 O Teste ANPAD – Orientação Profissional não garante vagas nem seleciona candidatos; apenas oferece a pontuação alcançada pelo participante. A seleção é de competência exclusiva dos cursos que utilizam o Teste ANPAD como etapa do processo de seleção. A relação dos cursos usuários encontra-se no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Cursos Usuários”.
- 1.7 O interessado pode se submeter ao Teste ANPAD – Orientação Profissional quantas vezes desejar. O resultado obtido terá validade de até 2 (dois) anos. Cada curso usuário tem autonomia para definir, dentro desse prazo, a(s) edição(ões) que deseja utilizar.
- 1.8 A inscrição no Teste ANPAD – Orientação Profissional independe dos processos de inscrição e seleção adotados pelos cursos usuários. Portanto, além da inscrição para o Teste ANPAD – Orientação Profissional, os interessados precisam efetuar a inscrição no processo seletivo do(s) curso(s) de seu interesse.
- 1.9 O cronograma completo referente ao processo de inscrição à Edição de Novembro de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Profissional encontra-se no Apêndice I.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Disposições gerais sobre a inscrição

- 2.1.1 A inscrição para a Edição de Novembro de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Profissional implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2 Para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá buscar as orientações necessárias a fim de efetuar a inscrição. Além disso, é recomendado recolher o valor da taxa somente após tomar conhecimento de todas as normas e condições para a realização do exame.
- 2.1.3 A inscrição é realizada única e exclusivamente via *internet*. O interessado deverá fazer um cadastro no sítio eletrônico do Teste ANPAD e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente à Edição de Novembro de 2020 – Orientação Profissional. Caso já tenha feito o cadastro em outra oportunidade, basta fazer seu *login*, digitando seu CPF e sua senha, e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente.
- 2.1.4 **A inscrição estará disponível a partir das 16h do dia 09/10/2020 até as 16h do dia 09/11/2020 (horário oficial de Brasília/DF).**
- 2.1.5 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - 2.1.5.1 A prorrogação poderá ser feita sem alteração nas condições deste edital, bastando, para todos os efeitos legais, um comunicado no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
- 2.1.6 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo sistema bancário ou PagSeguro não poderão participar da edição regida pelo presente edital.
- 2.1.7 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste edital.
- 2.1.8 A inscrição é única e exclusiva para a Edição de Novembro de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Profissional. Para cada edição, deverá ser paga uma taxa de inscrição conforme disposto neste edital.
- 2.1.9 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará comprovante de inscrição. O inscrito poderá acessar e imprimir o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
- 2.1.10 Caso não conste o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Minhas Inscrições”, o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.
- 2.1.11 Em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das normas ou a desistência por parte do inscrito motivará (i) restituição do valor pago ou (ii) transferência para terceiros da importância paga pela inscrição.
 - 2.1.11.1 Poderá ser concedida transferência da inscrição atual para a edição imediatamente subsequente ao inscrito que não realizar o Teste Anpad por motivos de saúde do próprio inscrito ou falecimento de algum dos seguintes familiares: pai, mãe, filho/a, irmão/ã, cônjuge ou companheiro, desde que comprovado mediante escritura pública. É necessário o envio por *e-mail* do atestado médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, no qual conste o motivo do impedimento, código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato), ou certidão de óbito em até 05 (cinco) dias úteis após o dia de realização do exame. A concessão da transferência ficará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.1.11.2 O procedimento adotado no item 2.1.11.1 deve ser observado por todos os inscritos, sejam eles beneficiados por isenção de taxa de inscrição ou não.

2.1.11.3 O procedimento adotado no item 2.1.11.1 será concedido apenas uma vez e somente para a edição imediatamente subsequente àquela cuja inscrição inicial fora devidamente efetuada, de modo que não são admitidos pedidos sucessivos.

2.2 Período, taxa e forma de pagamento

2.2.1 Período de inscrição: 09/10/2020 a 09/11/2020

2.2.2 Valor da taxa de inscrição: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

2.2.3 Prazo máximo para pagamento: 10/11/2020

2.2.4 Formas de pagamento:

2.2.4.1 Boleto bancário:

a) O boleto deverá ser **GERADO** após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line* e **pago até o dia 10/11/2020**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

b) O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo *Internet Banking*.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.2.4.2 Cartão de crédito (sistema PagSeguro):

a) O pagamento por meio de cartão de crédito será através do sistema PagSeguro e deverá ser realizado até o dia **10/11/2020**.

b) Esclarecemos que qualquer incidência de juros devido a parcelamentos será de responsabilidade do inscrito.

2.2.5 Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.

2.2.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco ou pelo PagSeguro.

2.2.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valores diferentes ou em data posterior ao estabelecido nos itens 2.2.2 e 2.2.3.

2.2.8 A inscrição será confirmada em até 03 (três) dias úteis após o pagamento. O inscrito deverá consultar a regularidade do registro dos dados de sua inscrição e do pagamento do valor pertinente por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD. Para tal, deverá fazer o *login* e acessar a seção "Minhas Inscrições".

2.2.9 Caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, não conste a confirmação de pagamento no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pela seção "Minhas Inscrições", o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

3. DA ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido pela ANPAD às pessoas que, dentro de critérios preestabelecidos e do número de concessões previstas no item 3.12, comprovem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade administrativa, civil e penal do requerente a veracidade da informação prestada e o correto preenchimento de todos os documentos que se fizerem necessários à análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.2 Poderá solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição o interessado que, CUMULATIVAMENTE, preencha TODOS os requisitos a seguir:

- a) já tenha concluído, ou esteja cursando o último semestre do Ensino Superior em 2020;
- b) não tenha, há menos de um ano, recebido o benefício da isenção do Teste ANPAD nem participado de alguma edição do exame;
- c) tenha cursado o Ensino Médio e o Ensino Superior integralmente em instituição pública e/ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral.
- d) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, apresentando os documentos previstos no item 3.5; **ou, caso não esteja inscrito no CadÚnico, demonstrar:** (i) carência socioeconômica, comprovando renda familiar bruta *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo por mês; e (ii) não possuir renda individual superior a 02 (dois) salários-mínimos por mês, apresentando os documentos previstos no item 3.6.

3.3 O período para solicitação da isenção da taxa de inscrição **inicia-se no dia 09/10/2020, com término às 14h do dia 19/10/2020** (horário oficial de Brasília/DF).

3.4 Todos os interessados em solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição, deverão, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição para a Edição de Novembro de 2020 – Orientação Profissional, por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.testeanpad.org.br), e enviar por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br) o Formulário de Solicitação de Isenção que consta no final deste edital (Anexo I) preenchido e toda documentação comprobatória.

3.4.1 O pedido de isenção será indeferido se o interessado não preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Isenção; e/ou não responder a todas as questões nele propostas; e/ou não apresentar todos os documentos comprobatórios; e/ou enviar a documentação após o encerramento do prazo.

3.4.2 O preenchimento correto do Formulário de Isenção é de inteira responsabilidade do interessado. Não será permitido alterar os dados cadastrados ou incluir outros documentos aos já encaminhados após o período previsto no item 3.3.

3.4.3 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais comprobatórios.

3.5 Requerentes inscritos no CadÚnico deverão apresentar os seguintes documentos, além de preencher o formulário específico que será enviado via *e-mail*:

a) documento de identificação: CPF e cédula de identidade atualizada, carteira de motorista, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;

b) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;

c) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;

d) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular.

3.6 Requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico deverão apresentar os seguintes documentos:

a) documentos de identificação: CPF (apenas do requerente) e cédula de identidade atualizada, carteira de motorista, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residam no mesmo endereço, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;

- b) comprovante de endereço dos integrantes do grupo familiar, a fim de comprovar que todos residem no mesmo endereço;
- c) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- d) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- e) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular;
- f) comprovante de rendimento, conforme item 3.6.3, de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residem no mesmo endereço fornecido pelo requerente;
- g) carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): folhas do carnê de IPTU de 2020 com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);
- h) comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): comprovante do ITR do ano de 2020, com a localização e identificação do proprietário, no caso de requerentes que moram em área rural;
- i) comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente (últimos 90 dias), com o valor do consumo em kWh, da casa em que reside o requerente.

3.6.1 A declaração falsa de informações pelo requerente sujeitará às sanções previstas em lei.

3.6.2 Os comprovantes solicitados nas alíneas *g*, *h* e *i* do item 3.6 devem estar em nome de algum membro do grupo familiar. Se o nome do titular do documento não for de algum integrante do grupo familiar declarado, deverá ser juntada uma declaração, em nome do titular deste comprovante, de que o requerente reside naquele endereço.

3.6.3 Serão aceitos os seguintes comprovantes de rendimento de todos os componentes do grupo familiar com idade superior a 16 anos, incluindo o requerente:

- a) empregados: holerite ou contracheque relativo aos últimos três meses (últimos 90 dias);
- b) aposentados e pensionistas: documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes relativos aos últimos três meses (últimos 90 dias);
- c) desempregados: cópias das folhas de rosto da carteira de trabalho, da página onde conste a rescisão do último contrato, bem como das duas páginas subsequentes à da anotação da rescisão, acompanhadas de documento devidamente assinado declarando o período em que a pessoa está fora do mercado de trabalho e a forma como tem se mantido nesse período, assim como extrato bancário relativo aos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária;
- d) profissionais liberais ou autônomos: último carnê de pagamento de contribuição previdenciária, ou declaração comprobatória de renda, ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- e) trabalhadores informais ou eventuais: declaração emitida por profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) especificando a renda mensal, com assinatura, RG e endereço de duas testemunhas que não sejam parentes até o terceiro grau do requerente ou de quem se está comprovando a renda.

3.6.4 Entende-se como renda bruta mensal familiar *per capita* o somatório de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e por todos os membros do seu grupo familiar, o que inclui, dentre outros, o valor bruto de salários, proventos, pecúlios, pensões alimentícias, aposentadorias,

benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, bem como rendimentos auferidos do patrimônio divididos pelo número total de pessoas do grupo familiar.

3.6.5 Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar sua dependência econômica, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar.

3.7 O Formulário de Solicitação de Isenção e **todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados, em formato pdf (legível)**, única e exclusivamente via *e-mail*, para o endereço eletrônico testeanpad@anpad.org.br

3.7.1 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de isenções não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do *e-mail* com o requerimento.

3.8 Após o envio do *e-mail*, o inscrito terá até às 18h do dia 19/10/2020 (horário oficial de Brasília/DF) para entrar em contato, por telefone, com a Coordenação do Teste ANPAD para confirmar se a solicitação foi recebida pelo setor responsável.

3.9 A avaliação da situação do requerente inscrito no CadÚnico (no caso de solicitação fundamentada no item 3.5 deste edital) será realizada no SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso, do Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social do Governo Federal e só serão deferidas as isenções cujo resultado da consulta seja “Aprovado”.

3.9.1 Caso a consulta no SISTAC indique a situação do NIS “Não Aprovada” por pelo menos um dos seguintes motivos o requerente terá o pedido de isenção indeferido:

- (i) o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- (ii) o NIS informado não pertence ao requerente;
- (iii) a data de nascimento informada pelo requerente é inválida;
- (iv) o NIS está excluído da base de dados; e/ou
- (v) a renda, familiar ou familiar *per capita*, está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.9.2 A não aprovação da situação do requerente pelo SISTAC na data da consulta realizada pela ANPAD indicará o indeferimento da solicitação.

3.10 Nos casos em que faculdades e universidades mantidas por órgãos públicos realizam cobrança de mensalidades, o inscrito deverá apresentar comprovante de bolsa de estudos, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.11 O resultado do pedido de isenção será divulgado até o dia **27/10/2020**, exclusivamente pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD.

3.12 Nesta edição do Teste ANPAD, serão concedidas até 25 (vinte e cinco) isenções de taxa de inscrição a requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico. A classificação dos requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico será feita após a análise dos seguintes critérios em ordem de preferência para efeitos de desempate:

- a) a menor renda bruta mensal familiar devidamente comprovada;
- b) a menor renda *per capita* por mês;
- c) o menor consumo de energia elétrica atestado pelo comprovante de consumo;
- d) o menor valor venal da propriedade atestado pelo IPTU ou ITR; e
- e) sorteio.

3.13 A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição na referida edição do Teste. O beneficiado deverá realizar sua inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, de acordo com as normas deste edital.

- 3.14 O direito à isenção da taxa obtido por um inscrito é intransferível.
- 3.15 Os requerentes terão a garantia de sigilo acerca da documentação apresentada em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.
- 3.16 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD.

4 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 4.1 O inscrito que necessitar de atendimento especializado ou utilizar aparelho auricular, lupa ou qualquer outro tipo de recurso de uso pessoal no dia do exame, deverá **obrigatoriamente** informar à Coordenação do Teste ANPAD, **por e-mail** (testeanpad@anpad.org.br), até o encerramento do período de inscrição e anexando a este o laudo médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, que motiva a solicitação de atendimento especializado, obedecendo às seguintes exigências:
 - a) identificação do inscrito (nome completo);
 - b) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - c) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
 - d) assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato).
- 4.2 O inscrito que obtiver deferimento do laudo que motivou solicitação de tempo adicional terá direito a 60 minutos adicionais para realização das provas que compõem o exame e preenchimento das respostas.
- 4.3 A mulher inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame poderá fazê-lo, desde que obedecendo às seguintes exigências:
 - a) encaminhar solicitação à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição;
 - b) nos horários previstos para amamentação, a inscrita poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, devendo avisar ao fiscal por meio do *chat on-line*.
 - b.1) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da inscrita.
- 4.4 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado declarado.
- 4.5 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado após o encerramento do período de inscrição.
- 4.6 A falta do envio das informações especificadas nos itens 4.1 e 4.3 deste edital ou o seu envio fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, implicará o não atendimento das condições especiais solicitadas.
- 4.7 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do inscrito, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.8 Os inscritos com deficiência ou qualquer necessidade especial participarão do exame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como ao dia, ao horário e a à duração, salvo o disposto no item 4.2 deste edital.

- 4.9 Os inscritos com deficiência que participarem de processos seletivos de cursos usuários do Teste ANPAD deverão verificar com a secretária do Teste ANPAD sobre o atendimento e sobre as condições de acessibilidade legalmente exigidas.
- 4.10 O atendimento às condições solicitadas nos itens 4.1 e 4.3 deste edital ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O deferimento ou indeferimento será comunicado ao inscrito em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo final da inscrição.

5 DA REALIZAÇÃO DO EXAME

5.1 Disposições gerais sobre a realização do exame

- 5.1.1 O exame será realizado no dia **22/11/2020**, remotamente por meio de plataforma *on-line* de prova, com início às **9h** (horário oficial de Brasília/DF). Terá duração total de 3 (três) horas ininterruptas, contadas a partir da autorização do seu início.
- 5.1.2 O inscrito deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização das provas, de maneira que fique isolado de outras pessoas.
- 5.1.3 É de responsabilidade exclusiva do inscrito (i) dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no item 5.3.3; e (ii) garantir a conectividade com a *internet* durante toda a realização do exame.
- 5.1.4 Para garantir a confiabilidade e a segurança na realização do exame, cada participante será monitorado ao vivo e à distância por meio de áudio (microfone) e vídeo (*webcam*).
- 5.1.5 Toda a sessão de realização do Teste ANPAD será gravada, registrando todas as ações do participante durante a realização das provas.
- 5.1.6 O horário do exame será controlado a partir de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.
- 5.1.7 Todas as informações sobre a realização do exame são divulgadas no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O inscrito deve estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da realização do exame.
- 5.1.8 A Coordenação do Teste ANPAD utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para realização do exame.
- 5.1.9 É obrigatório que o inscrito consulte regularmente o sítio eletrônico do Teste ANPAD para verificar as informações pertinentes à referida edição.
- 5.1.10 Em hipótese alguma o exame será realizado fora da data e horário predeterminados.
- 5.1.11 Não haverá segunda chamada. O inscrito não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização do exame como justificativa de sua ausência. O não acesso ao sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.
- 5.1.12 Durante a realização do exame, não será permitida qualquer espécie de consulta de material; tampouco será permitida a utilização de calculadoras. Também são proibidos uso de fones de ouvido e *headphones*.
- 5.1.13 Paradas biológicas são permitidas por um curto período. Antes de deixar o recinto e para obter a devida autorização, o participante obriga-se a avisar o fiscal remoto via janela de *Chat* (na parte inferior direita da tela da página de prova), caso contrário, tal atitude pode ser reportada como violação. Além disso, recomenda-se não se ausentar mais do que uma ou duas vezes durante toda a realização do exame, por motivos de necessidades fisiológicas / biológicas.

- 5.1.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a realização do exame em virtude de afastamento do inscrito do ambiente de prova *on-line*.
- 5.1.15 Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o inscrito que:
- a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados e nas instruções relativas ao exame;
 - b) não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 5.2 deste edital;
 - c) ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando o exame, com exceção do disposto no item 5.1.13;
 - d) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico (como agenda eletrônica, calculadora, relógio digital, telefone celular, *pager*, mp3, *smartphone*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador e similares) e/ou perturbar o ambiente de prova com sons emitidos por equipamentos desse tipo;
 - e) fizer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o item 4.1 deste edital);
 - f) perturbar, de qualquer modo, o andamento da realização do exame;
 - g) comunicar-se com terceiros durante a realização do exame.
- 5.1.16 Se for constatado durante a análise da gravação do exame, ou ainda por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal que um participante se utilizou de meios e/ou processos ilícitos, o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.
- 5.1.17 Será permitido o uso de papel para rascunhos. Durante a realização do exame, o fiscal pode entrar em contato com o participante, remotamente pedindo-lhe que mostre tais folhas, via *webcam*, para averiguação de conteúdo.
- 5.1.18 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo participante durante a realização do exame, identificadas por meio do sistema de *proctoring* eletrônico (ex.: uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos aquém do utilizado para realização das provas; presença de outras pessoas no ambiente e ausência do local de realização, sem autorização) implicará(ão) o não processamento, a não validação e a conseqüente não divulgação do seu resultado.
- 5.1.19 O não processamento, a não validação e a conseqüente não divulgação do resultado serão comunicados ao participante via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos demais participantes do exame, com a indicação do tipo de infração cometida durante a realização do Teste ANPAD podendo o participante apresentar recurso fundamentado de acordo com o disposto na seção 6 deste edital.
- 5.1.20 Caso o inscrito identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização do exame, impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto na seção 6.2 deste edital.
- 5.1.21 No caso de erros decorrentes de preenchimento incorreto do formulário de inscrição, o inscrito terá até 03 (três) dias úteis após o exame para corrigir os dados pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD, acessando a seção "Dados Pessoais". O inscrito que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão e/ou negligência. Caso seja verificada má-fé do inscrito, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e/ou administrativas cabíveis.
- 5.1.22 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização do exame.

5.2 Identificação do participante

- 5.2.1 O inscrito deverá **acessar a plataforma on-line de prova, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário programado para o início do exame.** Nesse primeiro acesso será feita a captura de imagem do rosto do inscrito, a captura de imagem de um dos documentos de identificação listados a seguir e o preenchimento dos dados de inscrição.
- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens ou Conselhos de Classe), que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade, desde que com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia;
 - c) Passaporte com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo que, em caso de estrangeiros, o visto também deverá ser válido;
 - d) Carteira de Trabalho com foto; ou
 - e) Documento de Identidade expedido pelo governo de quaisquer dos países que compõem o Mercosul.
- 5.2.2 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia do exame por motivo de extravio, perda, furto ou roubo deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br) até um dia antes do exame.
- 5.2.3 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do participante. Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia.
- 5.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
- 5.2.5 Durante todo o período de realização do exame, a Coordenação do Teste ANPAD fará o registro facial do inscrito, por meio de *Webcam*, para manter a legitimidade do processo. O sistema poderá solicitar a qualquer momento que o participante olhe para a câmera para realizar a autenticação por reconhecimento facial. Além do monitoramento baseado em Inteligência Artificial, o processo conta com fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo de toda a prova. As imagens oriundas do monitoramento poderão ser utilizadas pela ANPAD, para consulta da legitimidade do processo e comportamento do participante, a qualquer momento que julgar necessário.

5.3 Orientações técnicas para realização do exame

- 5.3.1 O inscrito deverá baixar e instalar o *software* que possibilita o acesso a plataforma *on-line* de prova indicado pela Coordenação do Teste ANPAD.
- 5.3.2 **O link para download e instalação do software estará disponível na seção "Minhas inscrições" com até 2 (dois) dias de antecedência do exame.** É importante que o *software* seja instalado e testado antes do dia do exame a fim de evitar qualquer transtorno no horário de realização das provas.
- 5.3.3 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de *hardware*, *software* e equipamentos necessários à realização do exame *on-line*:

- a) Computador ou Notebook;
 - b) Ser Administrador da máquina em função da necessidade de instalação do *software* que possibilita o acesso a plataforma *on-line* de prova;
 - c) Sistemas Operacionais e Navegadores permitidos: Windows 7 ou superior (Firefox ou Chrome), MacOS 10.10 ou superior (Firefox ou Chrome);
 - d) Browsers e versões mínimas suportadas: Chrome versão 63 ou superior; e Firefox 52 ou superior;
 - e) No mínimo 500Mb de memória RAM livre;
 - f) No mínimo 1mbps de conexão de Internet;
 - g) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
 - h) *Webcam*;
 - i) Microfone.
- 5.3.4 O inscrito deverá ter instalado, na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento (*proctoring*) durante todo o período de exame. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do inscrito e som ambiente durante a realização do exame.
- 5.3.5 O inscrito deverá ter conexão estável de rede (*Internet*). A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por problemas técnicos de conexão.
- 5.3.6 O computador deverá permitir o acesso a câmera e microfone pelo *software*.
- 5.3.7 A Coordenação do Teste ANPAD, por meio da ferramenta, contará com monitoramento remoto ao vivo da realização do exame, podendo o fiscal acessar em tempo real, ou através do relatório, a câmera e microfone do participante e a tela de sua prova.
- 5.3.8 A câmera filmará o participante durante toda a realização do exame e fará capturas de imagens para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial.
- 5.3.9 O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização do exame e será utilizado para o monitoramento e avaliação do participante.
- 5.3.10 O link e as informações necessárias para instalação do *software*, teste de compatibilidade do sistema bem como os procedimentos para a realização das provas estarão disponibilizados na seção "Minhas inscrições".
- 5.3.11 No período reservado para a realização do exame, está incluído o tempo destinado a marcação das respostas das provas.
- 5.3.12 O Teste ANPAD na versão *on-line* possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas de forma que sejam garantidas a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização do exame (gravação de tela, *proctoring* por inteligência artificial, *proctoring* guiado por humano ao vivo, gravação do vídeo, som e tela do participante e processo de autorização para início da prova).
- 5.3.13 *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso à plataforma *on-line* de prova deverão ser desativados no período de realização do exame, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre a plataforma *on-line* e o *software* do equipamento do inscrito.
- 5.3.14 Iniciado o exame, o inscrito que NÃO SE ENQUADRAR VISUALMENTE no ambiente captado pela câmera ou da plataforma *on-line* de prova, por motivos não previstos neste Edital, bem como por instabilidade de rede ou problema técnico, poderá ter sua prova finalizada pela monitoração remota.

6. DOS RECURSOS

6.1 Procedimentos gerais para impetração de recursos

6.1.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento do atendimento especializado solicitado;
- c) ao gabarito preliminar;
- d) ao resultado das provas.

6.1.2 Procedimentos específicos para a impetração de recursos contra o gabarito preliminar estão dispostos no item 6.2 deste edital.

6.1.3 Os recursos devem ser impetrados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicado(s) pela Coordenação do Teste ANPAD que ensejarem a proposição de recurso pelo inscrito.

6.1.4 Todos os recursos devem ser interpostos por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), de maneira embasada e detalhada, devendo-se ater ao pleito, sem que haja qualquer tratamento descortês, agressivo ou indecoroso em relação a quaisquer das partes envolvidas na preparação, na elaboração e/ou na execução do Teste ANPAD.

6.1.5 Todas as comunicações referentes aos recursos só serão trocadas entre as partes por meio eletrônico, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.

6.1.6 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD e serão respondidos via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, inclusive em caso de não-cabimento do recurso.

6.1.7 A decisão final da Coordenação do Teste ANPAD será soberana e definitiva, não existindo, portanto, pedido de reconsideração ou revisão contra resultado de recurso.

6.1.8 Somente serão aceitos recursos interpostos por inscritos, sendo, contudo, permitido que sejam anexados documentos, pareceres, laudos e materiais que fundamentem a posição defendida.

6.1.9 Não serão aceitos recursos que desrespeitem as disposições, normas e instruções previstas neste edital, nos comunicados, nas instruções para realização das provas e em outros documentos. O participante atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência do conteúdo deste edital.

6.1.10 Recursos cujo teor desrespeite e/ou indevidamente desqualifique o(s) elaborador(es) e a Coordenação do Teste ANPAD serão automaticamente indeferidos, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD a faculdade de oferecer resposta e/ou justificativas para a sua decisão.

6.1.11 O disposto nesta Seção também se aplica ao(s) comunicado(s) enviado(s) ao inscrito sobre o não processamento, a não validação e a conseqüente não divulgação dos seus resultados, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD analisar o pedido e seus fundamentos.

6.2 Recursos contra o gabarito preliminar

6.2.1 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD a partir das 14h do dia 23/11/2020 (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.2 O participante poderá interpor recursos contra o gabarito até às 14h do dia 25/11/2020 (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.3 Somente serão aceitos questionamentos enviados por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), e desde que:

6.2.3.1 O requerente tenha efetivamente participado do exame;

6.2.3.2 Cada pedido contenha apenas uma questão;

6.2.3.3 No campo "assunto", conste o número da questão e a respectiva prova.

- 6.2.4 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos recursos sem justificativa específica para cada questão, recursos inconsistentes ou intempestivos, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar a Coordenação do Teste ANPAD, como um todo ou através de seus membros, e/ou os elaboradores e revisores das provas.
- 6.2.5 Os questionamentos apontados serão analisados pela equipe de elaboradores da prova juntamente com a Coordenação do Teste ANPAD. Serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar.
- 6.2.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem ou não recorrido.
- 6.2.7 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo.
- 6.2.8 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente.
- 6.2.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pleito contra o gabarito definitivo.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 O processo de cálculo do resultado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas => Cálculo de Resultado” e “Provas => Resultado Geral”.
- 7.2 O certificado com o resultado estará disponível em até **25 (vinte e cinco) dias úteis** após a realização do exame. Para ACESSÁ-LO o participante deverá fazer *login* no sítio eletrônico do Teste ANPAD e acessar a seção “Meus Resultados”.
 - 7.2.1 O resultado geral é calculado com peso 01 (um) para todas as provas.
 - 7.2.2 O certificado do Teste ANPAD possui valor meramente informativo ao participante. Os cursos usuários do Teste ANPAD têm acesso aos resultados do exame por meio de um portal exclusivo.
 - 7.2.3 O certificado ficará disponível enquanto a edição estiver válida (ver item 1.7).
 - 7.2.4 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará certificado pelos Correios.
- 7.3 Os resultados dos participantes serão disponibilizados para cada curso usuário, também no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a realização do exame.
- 7.4 Os cursos usuários poderão atribuir aos resultados um conjunto de pesos diferente daquele divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O interessado deverá consultar nos departamentos e secretarias dos programas/cursos as condições de cada processo seletivo.
- 7.5 Em hipótese alguma serão divulgados dados estatísticos, tais como número de inscritos, média e desvio-padrão, maior ou menor pontuação, seja em relação a esta edição ou a edições anteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição implica na aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Coordenação do Teste ANPAD. Cada edição do Teste ANPAD – Orientação Profissional possui um edital específico, que deve ser lido pelo interessado antes de confirmar sua inscrição.
- 8.2 A Coordenação do Teste ANPAD poderá encaminhar informativos para os inscritos, divulgando notícias dos cursos usuários e/ou abertura de inscrições para processos seletivos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e áreas afins.

- 8.3** Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do exame. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Comunicados”.
- 8.4** Enquanto estiver participando da edição vigente do Teste ANPAD – Orientação Profissional, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de *e-mail* e seu endereço postal, além do número de telefone, no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Teste ANPAD.

Maringá, 09 de outubro de 2020.

ANPAD
Coordenação do Teste ANPAD

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A
EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2020 DO TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Requerente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

NÃO

SIM. É obrigatório o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS): _____

Nome do requerente: _____

Número de inscrição: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: ____ Data de emissão: ____/____/____

Telefones: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____

Nome da Mãe: _____

1. Onde você cursou o Ensino Médio?

- A. Totalmente em escola pública
- B. Totalmente em escola particular com bolsa integral
- C. Totalmente em escola particular com bolsa parcial
- D. Totalmente em escola particular sem bolsa
- E. Escola pública e escola particular com bolsa integral.
- F. Escola pública e escola particular com bolsa parcial.
- G. Escola pública e escola particular sem bolsa.

2. Onde você cursou o Ensino Superior?

- A. Totalmente em instituição pública
- B. Totalmente em instituição particular com bolsa integral
- C. Totalmente em instituição particular com bolsa parcial
- D. Totalmente em instituição particular sem bolsa
- E. Instituição pública e instituição particular com bolsa integral.
- F. Instituição pública e instituição particular com bolsa parcial.
- G. Instituição pública e Instituição particular sem bolsa.

3. Composição familiar (relacione os dados das pessoas – incluindo você – que contribuam ou dependam da renda familiar):

Nome	Parentesco	Idade	Situação atual de emprego*	Renda mensal (bruta)

*Código da situação atual: **A** (Aposentado); **T** (Trabalha); **I** (Incapacitado – com deficiência ou doença); **E** (Estudante); **P** (Pensionista); **DSR** (Desempregado sem renda).

Solicito a isenção da taxa de inscrição para a Edição de Novembro de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Profissional e declaro, sob as penalidades da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação completa exigida implica a não análise do requerimento de isenção.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do requerente

APÊNDICE I

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2020 DO TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

CRONOGRAMA TESTE ANPAD - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	
INSCRIÇÕES	
Data/período	Etapa
09/10/2020 – a partir das 16h	Abertura das inscrições
09/11/2020 – às 16h	Encerramento das inscrições
10/11/2020	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Data/período	Etapa
09/10/2020	Início das solicitações de isenção à taxa de inscrição
19/10/2020 – às 14h	Encerramento dos pedidos de solicitação de isenção à taxa de inscrição
19/10/2020 – até as 18h	Confirmação da solicitação da isenção à taxa de inscrição
27/10/2020	Resultado das solicitações referentes à isenção à taxa de inscrição
REALIZAÇÃO DO EXAME / RECURSOS	
Data/período	Etapa
22/11/2020	Data de realização das provas
23/11/2020 -14h	Divulgação do gabarito preliminar
25/11/2020 – até as 14h	Prazo máximo para impetração dos recursos
RESULTADO TESTE ANPAD - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	
até 25 (VINTE E CINCO) dias úteis após a realização do exame	